



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo nº 2812424/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/12/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. A proposta comercial não poderá exceder o **valor estimado de R\$ 5.535.062,35 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** sendo este o valor global.

4.4.1. Esta é a proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto, **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.4.2. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Da garantia:

4.13.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

4.13.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 4.13 deverá ser prestada antes de iniciado o certame.

4.13.2.1. Será exigido a garantia, bem como o comprovante de pagamento da apólice, comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8) ou pix (CNPJ: 04.873.600/0001-15);

4.13.3. A não apresentação de garantia prevista no item 4.13.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

4.14. Do vencedor serão solicitados os seguintes documentos individuais, para continuidade do julgamento:

4.14.1. Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, apresentada em papel timbrado da empresa, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, nos termos do anexo deste Edital;

4.14.1.1. A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada também em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre;

4.14.2. Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de



produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em papel timbrado da empresa, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.14.3. Cronograma físico financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em papel timbrado da empresa, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;

4.14.4. Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, apresentada em papel timbrado da empresa, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.14.5. Carta proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data;

4.14.6. Declaração de que o **prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal da empresa;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – Planilha orçamentária.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares descritos neste Edital, e outros eventualmente necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. A documentação obrigatória a ser apresentada nesta fase aquela declinada no item 4.14.

5.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido antes de findo o prazo.

5.22.8. Após o envio dos documentos previstos no item 4.14, a sessão será suspensa e os documentos, serão submetidos a análise e aceite do Departamento de Engenharia da SEPLADE, a sessão continuará somente a partir do parecer emitido pela engenharia.

5.23. Cumprida essa etapa, passará ao julgamento da fase de habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. que não for anexada na aba “\$ proposta” quando solicitada pelo agente de contratação.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9.4.1. A garantia adicional será exigida após o aceite do Departamento de Engenharia da SEPLADE.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos **previstos no item 9.7 no Termo de Referência**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.8. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as declarações previstas no anexo V deste Edital, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.89.1.4a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.licitanet.com.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.6.1. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. ANEXO II A - Projeto Básico;
- 11.11.3. ANEXO II B - Planilha orçamentária;
- 11.11.4. ANEXO II C - Cronograma físico-financeiro;
- 11.11.5. ANEXO II D - Plantas baixas;
- 11.11.6. ANEXO III - Modelo de carta proposta;
- 11.11.7. ANEXO IV - Minuta do contrato;
- 11.11.8. ANEXO V - Declarações.

Augusto Corrêa/PA, 09 de dezembro de 2024.

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°/2024 - ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.



TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O presente **Termo de Referência tem por objetivo a Reforma e Ampliação E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do município de Augusto Corrêa/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Matilde Teixeira de Assis, localizada na Rua Joaquim Francisco Gomes, S/Nº, bairro Cidade Nova em Augusto Corrêa- PA, atende 406 (quatrocentos e seis) alunos regularmente matriculados neste ano de 2024. É uma escola independente, seu quadro funcional é composto por 58 profissionais, sendo 01 (uma) diretora, 01 (uma) vice-diretora, 04 (duas) coordenadoras pedagógicas, 23 (vinte e dois) professores, 01 (uma) secretária, 06 (seis) Auxiliares administrativos, 11 (onze) serviços gerais, 04 (quatro) vigias e 07 (sete) cuidadores educacionais.

Diante dos dados quantitativos, é notório que a infraestrutura física atual da escola não consegue atender com qualidade as necessidades de um ambiente educacional com vistas para melhoria da aprendizagem dos alunos e nem possui um ambiente confortável e digno para os funcionários desempenharem suas funções.

Além disso, o Plano Municipal de Educação, evidencia um conjunto de intenções demandadas pela educação do território de Augusto Corrêa-PA, as quais estão centradas em metas e estratégias. De acordo com o Plano Municipal de Educação deste município elaborado em 2015, cujo prazo expira em 2025, observam-se várias proposições para o período mencionado, dentre elas as destacadas a seguir:

Meta 1, estratégia 1.1, descreve que para assegurar a universalização e atendimento às crianças de 04 e 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil, pretendesse construir novas unidades escolares públicas exclusivas para Educação Infantil bem como ampliar as já existentes. A estratégia 1.25 descreve, assegurar na portaria de lotação o limite de crianças por professor da seguinte forma: (.....) 3 a 4 anos (15 crianças); 4 a 5 anos (20 crianças). Porém, atualmente não é possível cumprir essa estratégia na sua totalidade, pois na portaria de lotação, na referida faixa etária, as turmas devem ser organizadas de 20 à 23 alunos, já que ainda não temos espaços suficientes para atender toda a demanda existente dentro do que propõe o PME. Desse modo, algumas crianças estão se deslocando para escolas distantes de sua residência, descumprindo com o que prevê a LDB que é de garantir vagas na escola mais próxima de sua residência às crianças a partir de 04 anos de idade.

Meta 2, que trata da universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, é descrito na estratégia 2.1, a garantia do cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula de no mínimo 18 estudantes com no máximo dois estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação e 20 estudantes sem deficiência para o primeiro ciclo, no mínimo de 20 estudantes com no máximo de 02 (dois) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação e 25 estudantes sem deficiência para os demais ciclos. E na estratégia 2.2, deixa claro a garantia de padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com laboratório de ciências, sala de primeiros



socorros, laboratório de informática, biblioteca, sala de recursos pedagógicos e sala de recursos multifuncional com espaços diferenciados contendo ventilação, iluminação e climatização, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade. O atendimento dessas estratégias permite promover a inclusão de forma mais efetiva, visto que a diminuição do número de alunos em sala de aula em que possua crianças com deficiência ou com qualquer transtorno, possibilita melhor locomoção, participação, postura e expressão, pois em salas de aula superlotadas o desenvolvimento das potencialidades desses estudantes fica comprometida. No que diz a ampliação e criação dos espaços pedagógicos, estudos, enfatizam qualidades visíveis nos processos de ensino aprendizagem dos alunos que estão usufruindo de um espaço que dialogue com a proposta pedagógica da escola, contribuindo para o engajamento, interesse, autonomia e desenvolvimento de competências e habilidades importantes para cada estudante, os quais não se resumem apenas as que são propiciadas em sala de aula regular.

Desse modo, para atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente, na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Matilde Teixeira de Assis, há necessidade em reformar e ampliar seus espaços, assim como construir novos ambientes escolares, como: Acréscimo de salas de aula, algumas específicas para o maternal, já que é o primeiro contato que a criança pode ter com o ambiente escolar e a estrutura do ambiente escolar deve oferecer condições para esse público; Fraldário, são inegáveis os benefícios dessas instalações, especialmente para as crianças, visto que é um espaço apropriado para a higiene dos menores, pois considera-se que nessa faixa etária a escola recebe crianças que ainda fazem uso de fraldas, bem como também recebem crianças especiais; Sala de leitura que objetiva, principalmente a constituição de um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos e autônomos; Sala de Recursos Multifuncionais, são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado, objetivando prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos com deficiência; Laboratório de Informática, deve funcionar como um provedor de recursos e serviços para realização de aulas e de trabalhos, tendo o microcomputador como ferramenta de aprendizagem para alunos e professores e como suporte técnico para o trabalho do professor; Sala dos professores, local onde os educadores se reúnem para planejar em equipe, bem como um local para interação e descanso, é importante para melhorar o bem-estar da equipe e criar um senso de comunidade e conexão; Sala da Coordenação Pedagógica, onde os profissionais trabalham e se reúnem para realizar formação e discussões aprofundadas em relação à educação, discutir aspectos técnicos e burocráticos, atender alunos, professores e pais em uma sala específica; Playground, sua função vai muito além de entreter os estudantes, é um espaço onde as crianças podem se exercitar, fortalecendo, assim, a sua musculatura e os seus ossos, pois a brincadeira age positivamente na melhora da coordenação motora, do equilíbrio e da postura corporal das crianças, além de ser um espaço de socialização.

Pensar em reforma e ampliação nesta escola, pensa-se logo na sua localização que é excelente e estratégica para atender alunos dos diversos bairros da cidade, isso impulsiona a modernização e a criação de espaços que abarquem novas formas de aprendizado e de áreas importantes para o convívio escolar.

Hoje não basta ter uma equipe engajada e um planejamento pedagógico de sucesso, se o espaço físico da escola não gera um encantamento à primeira vista a escola



pode perder alunos. Por isso é importante criar um plano de reforma que promova uma cara nova à escola, para atrair mais alunos e modernize a instituição.

A reforma escolar deve ter como objetivo promover um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem, atendendo às necessidades em constante evolução da comunidade escolar. Um espaço acolhedor, seguro e estimulante pode influenciar positivamente o desempenho, a motivação e o bem-estar dos estudantes.

Enfatiza-se que o atual espaço físico do educandário foi construído para suprir as necessidades de uma outra época e atualmente não atende as novas demandas educacionais. Conforme o exposto está demonstrado a necessidade de reforma e ampliação da escola Matilde Teixeira.

Diante dessa realidade e considerando que a área do terreno da escola não é compatível com o espaço necessário para edificar todos os ambientes que atendam às necessidades atuais, foi elaborado um criterioso estudo e um novo layout para a escola, onde serão reaproveitadas algumas paredes e a edificação deverá ser reestruturada devido a mesma não ter sido executada anteriormente, com fundações e estrutura para receber a sobrecarga de uma laje e nem o peso de um novo pavimento de salas de aulas.

O novo layout contempla a construção de um pavimento superior e atende todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação.

2.6. As necessidades de estrutura física da Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis:

- Ampliação da área recreativa coberta;
- Revisão e readequação das instalações elétricas e hidráulicas;
- Climatização de salas de aula e áreas administrativas;
- Adequação do espaço escolar com construção de rampas e banheiros acessíveis;
- Implantação de um playground para educação infantil;
- Construção de almoxarifado;
- Construção de área de serviço;
- Construção de banheiro para funcionários (quadro de apoio);
- Construção da sala dos professores,
- Construção da sala de diretoria, com lavabo;
- Construção da sala de coordenação;
- Construção da sala de secretaria, com área de arquivo morto e lavabo;
- Construção de Brinquedoteca;
- Construção de Sala de Informática;
- Construção de Nova sala multifuncional com espaço adequado;
- Construção de sala de leitura com espaço adequado;
- Construção de seis salas de aulas padrão MEC;
- Construção de novos banheiros;
- Subestação aérea c/ transformador 75 kva; e
- Construção de uma quadra coberta.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 3.3.** As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.
- 4.3.** Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- 4.4.** O Projeto básico, o orçamento de referência, a descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- 4.5.** As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística e código de obras municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, independentemente de citação neste Termo de Referência, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prestadores de serviços.
- 5.2.** Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas do empreendimento.

Sustentabilidade

- 5.3.** Os critérios de sustentabilidade adotados encontram-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.4.** Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- 5.5.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Subcontratação

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7. Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

5.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, a definir o horário.

5.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Compete à Contratada

5.16. Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela Fiscalização da SEPLADE referentes à obra ou serviços.

5.17. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da SEPLADE permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.18. Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.

5.19. Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.

5.20. Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

5.21. Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

6.1.1. Período da execução do objeto: 540 dias a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade estão previstas no memorial descritivo e demais documentos do Projeto Básico.

6.1.3. O prazo de conclusão da obra será estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado no certame, e contados a partir da data de assinatura do contrato.

Custo dos serviços

6.1.4. Os valores máximos das despesas com vistas à contratação destes serviços estarão disponíveis na Planilha Orçamentária disponibilizada no certame. Os preços são considerados como referência para a Administração e terão fonte e código disponíveis na planilha.

6.1.5. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores e tributos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra, em horário comercial.



7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A fiscalização dos serviços será realizada por técnico competente, integrante do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo e designado pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

7.10. Será direito da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular, ou quando houver vícios e desacordos com as determinações das normas técnicas brasileiras.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será feito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Augusto Corrêa, no prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, dos serviços prestados no período, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, juntamente com a cópia autenticada da comprovação de Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e CNO. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante.

8.1.2. Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: o valor global.

9.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.6.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.12.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.13.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.15.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.17.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.18.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.21.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.24.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02), que comprovem a boa situação financeira da empresa, o balanço deverá vir acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Termo de Encerramento dos livros diários, §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e certidão de habilitação profissional do contador (Resolução CFC nº 1.402/2012) e certidão negativa de débitos - CND emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

9.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.35. Certidão de Registro da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante.



9.36. Comprovação da capacitação Técnica-Operacional, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de Conclusão de Obra ou atestados de Conclusão Parcial de Obra, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas relevantes da obra, de acordo com o **Quadro 01**, vinculado à anotação em acervo técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Quadro 01 – Relação de serviços a serem comprovados pela licitante.

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados	Permite Somatório de atestados?
1	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA E= 20CM (INCL. CAPEAMENTO) – UNIDIRECIONAL.	40% do valor do item da planilha orçamentária.	Não
2	COBERTURA – TELHA TERMOACÚSTICA E= 30MM CHAPA CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIISOCIANURATO (PIR).	40% do valor do item da planilha orçamentária.	Não
3	COLUNAS LISAS - PRE FABRICADA DE CONCRETO.	40% do valor do item da planilha orçamentária.	Não
4	VIGA PRÉ- FABRICADAS EM CONCRETO PROTENTIDA.	40% do valor do item da planilha orçamentária.	Não
5	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA E= 8MM C/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA.	40% do valor do item da planilha orçamentária.	Não
6	CONCRETO ARMADO FCK= 25Mpa C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO).	40% do valor do item da planilha orçamentária.	Não

9.37. Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.37.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

9.37.2. Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

9.37.3. Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;

9.37.4. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).



9.37.5. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

9.37.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.37.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.38. Comprovação da capacitação Técnica-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

9.38.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com o Quadro 02.

9.39. O(s) Responsável(eis) Técnico(s) deve ter experiência na execução de objeto das mesmas características e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com o **Quadro 02**, conforme anotação em acervo técnico, emitido por pessoa jurídica e registrado no conselho de Classe Competente. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa.

Quadro 02 – Relação de projetos/serviços a serem comprovados por profissionais do quadro permanente da empresa.

Item	Categoria Profissional	Serviços a serem comprovados
1	Engenheiro Civil	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA E= 20CM (INCL. CAPEAMENTO) – UNIDIRECIONAL.
2	Engenheiro Civil	COBERTURA – TELHA TERMOACÚSTICA E= 30MM CHAPA CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIISOCIANURATO (PIR)
3	Engenheiro Civil	COLUNAS LISAS - PRE FABRICADA DE CONCRETO
4	Engenheiro Civil	VIGA PRÉ- FABRICADAS EM CONCRETO PROTENTIDA
5	Engenheiro Civil	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA E= 8MM C/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA
6	Engenheiro Civil	CONCRETO ARMADO FCK= 25Mpa C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)

9.40. O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



9.41. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.42. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I) sócio;
- II) diretor;
- III) responsável técnico;
- IV) empregado;
- V) prestadores de serviços.

9.43. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou cópia do contrato de prestação de serviços com o contratado;
- IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- V) Prestador de Serviços - cópia do contrato de prestação de serviços com o contratado. Sendo o Contrato de Prestação de Serviços aquele em que uma pessoa física se obriga, mediante remuneração, a fazer algo do interesse do Contratante, desde que não caracterizado o vínculo empregatício.

9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 5.342.489,07 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, tendo como referência a planilha orçamentária, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos projetos com recursos do FUNDEB.

10.2. O valor estabelecido neste instrumento poderá sofrer alterações, com a possibilidade de acréscimos e/ou supressões, devidamente justificadas, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente observados os limites, requisitos e exigências previstas em lei.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 FUNDEB.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0030 1.061 | Reforma, Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Infantil – FUNDEB 30%.
- Classificação econômica: 4.4.90.51.00 |Obras e Instalações
- Subelemento: 4.4.90.51.99 |Obras e Instalações
- Fonte: 15420000

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com o projeto básico e seus anexos, fornecido pela prefeitura. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

12.2. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

12.3. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

12.4. No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projetos deverão ser informados à Fiscalização. A contratada se responsabiliza, desde já, por qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

12.5. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

12.6. Cabe à contratada, desde o início até o recebimento definitivo, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até o recebimento definitivo das mesmas, pelo contratante.

12.7. Após a conclusão dos serviços a contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

12.8. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do contratante. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito,



que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

12.9. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada perante o contratante ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

12.10. A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

12.11. A contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

12.12. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes. A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela secretaria de planejamento, desenvolvimento econômico e turismo, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

12.13. Cabe à contratada o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho.

13. ANEXOS

13.1. Estudo Técnico Preliminar;

13.2. Projeto Básico;

13.3. Planilha orçamentária (BDI, Composição de Encargos Sociais, CPU's e Cronograma físico-financeiro);

Augusto Corrêa/PA, 21 de novembro de 2024.

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação - SEMED.
Decreto nº 002/2021



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha quantitativa apresentada serve de referência para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente executar os serviços descritos em planilha de modo a contemplar a execução das especificações e indicados na planta do projeto básico de engenharia.

Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. Conforme valores determinados na planilha orçamentária a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.094.573/0001-55									
SEMED Secretaria Municipal de Educação									
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.									
SINAPI SETEMBRO/2024 SBC NOVEMBRO/2024 ORSE AGOSTO/2024 SEOP OUTUBRO/2024						ENCARGOS SOCIAIS (%)		BDI (%)	
						87,48%		28,82%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
1									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	10767	SEOP	BARRAÇÃO DE MADEIRA (INCL. INSTALAÇÕES)	m ²	20,00	R\$ 787,13	R\$ 1.013,98	R\$ 20.279,60	0,37%
1.2	11330	SEOP	FURO DE SONDAGEM - MAIS DE 15M	un	6,00	R\$ 2.799,11	R\$ 3.605,81	R\$ 21.634,86	0,39%
1.3	COMP. 001	COMPOSIÇÃO	LEGALIZAÇÃO DA OBRA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (PREFEITURA E SEMMA)	un	1,00	R\$ 8.069,96	R\$ 10.395,72	R\$ 10.395,72	0,19%
1.4	10008	SEOP	LIMPEZA DO TERRENO	m ²	1065,81	R\$ 5,13	R\$ 6,61	R\$ 7.045,00	0,13%
1.5	10004	SEOP	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	m ²	6,00	R\$ 594,19	R\$ 765,44	R\$ 4.592,64	0,08%
1.6	COMP. 002	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO	un	1,00	R\$ 2.286,60	R\$ 2.945,60	R\$ 2.945,60	0,05%
TOTAL DO ITEM 1.0								R\$ 66.893,42	1,21%
2									
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	20020	SEOP	RETIRADA DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	m ²	1065,18	R\$ 29,98	R\$ 38,62	R\$ 41.137,25	0,74%
2.2	20014	SEOP	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	m ²	166,92	R\$ 9,22	R\$ 11,88	R\$ 1.983,00	0,04%
2.3	20855	SEOP	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	un	100	R\$ 9,26	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00	0,02%
2.4	21526	SEOP	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	un	10	R\$ 11,19	R\$ 14,41	R\$ 144,10	0,00%
2.5	20628	SEOP	RETIRADA DE PISO CIMENTADO	m ²	400	R\$ 30,01	R\$ 38,66	R\$ 15.464,00	0,28%
2.6	20235	SEOP	RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	m ²	500	R\$ 32,32	R\$ 41,63	R\$ 20.815,00	0,38%
2.7	20307	SEOP	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	m ²	1065,18	R\$ 13,83	R\$ 17,82	R\$ 18.981,50	0,34%
2.8	20857	SEOP	RETIRADA DE PONTO ELÉTRICO	pt	200	R\$ 18,53	R\$ 23,87	R\$ 4.774,00	0,09%
2.9	20016	SEOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	m ³	616,72	R\$ 69,27	R\$ 89,23	R\$ 55.029,92	0,99%
TOTAL DO ITEM 2.0								R\$ 159.521,77	2,88%
3									
FUNDAÇÃO									
3.1									
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
3.1.1	30675	SEOP	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m ³	350,00	R\$ 10,82	R\$ 13,94	R\$ 4.879,00	0,09%
3.1.2	30011	SEOP	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	m ³	150,00	R\$ 168,24	R\$ 216,73	R\$ 32.509,50	0,59%
3.1.3	30254	SEOP	REATERRO COMPACTADO	m ³	200,00	R\$ 16,55	R\$ 21,32	R\$ 4.264,00	0,08%
TOTAL DO SUBITEM 3.1								R\$ 41.652,50	0,75%
3.2									
BLOCOS									
3.2.1	51172	SEOP	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA COM FORMA APARENTE - 1 REAPROVEITAMENTO	m ³	25,00	R\$ 3.444,18	R\$ 4.436,79	R\$ 110.919,75	2,00%
3.2.2	40257	SEOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	m ³	6,00	R\$ 905,48	R\$ 1.166,44	R\$ 6.998,64	0,13%
TOTAL DO SUBITEM 3.2								R\$ 117.918,39	2,13%
3.3									
VIGAS E BALDRAME									
3.3.1	40284	SEOP	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	m ³	40,00	R\$ 3.259,08	R\$ 4.198,35	R\$ 167.934,00	3,03%
3.3.2	80293	SEOP	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME	m ²	80,00	R\$ 170,37	R\$ 219,47	R\$ 17.557,60	0,32%
TOTAL DO SUBITEM 3.3								R\$ 185.491,60	3,35%
TOTAL DO ITEM 3.0								R\$ 345.062,49	6,23%
4									
ESTRUTURA									
4.1									
PILARES									
4.1.1	50766	SEOP	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	m ³	32,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.843,66	R\$ 154.997,12	2,80%
TOTAL DO SUBITEM 4.1								R\$ 154.997,12	2,80%
4.2									
VIGAS									
4.2.1	50766	SEOP	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	m ³	36,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.843,66	R\$ 174.371,76	3,15%
TOTAL DO SUBITEM 4.2								R\$ 174.371,76	3,15%
4.3									
LAJE									
4.3.1	50772	SEOP	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIXADA E= 20CM (INCL. CAPEAMENTO) UNIDIRECIONAL	m ²	1900,00	R\$ 201,69	R\$ 259,82	R\$ 493.658,00	8,92%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ITEM		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.094.573/0001-55										
SEMED Secretaria Municipal de Educação										
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.										
SINAPI SETEMBRO/2024 SBC NOVEMBRO/2024 ORSE AGOSTO/2024 SEOP OUTUBRO/2024							ENCARGOS SOCIAIS (%)	BDI (%)		
							87,48%	28,82%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
TOTAL DO SUBITEM 4.3									R\$ 493.658,00	8,92%
TOTAL DO ITEM 4.0									R\$ 823.026,88	14,87%
5			PISOS/ REVESTIMENTOS DE PISO/ PINTURA DE PISO							
5.1	130119	SEOP	LAJOTA CERÂMICA - INCLUINDO REJUNTAMENTO (PADRÃO MÉDIO)	m ²	1500,00	R\$ 81,68	R\$ 105,22	R\$ 157.830,00	2,85%	
5.2	150207	SEOP	ACRÍLICA PARA PISO	m ²	850,00	R\$ 22,97	R\$ 29,59	R\$ 25.151,50	0,45%	
5.3	120734	SEOP	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - E= 2CM	m ²	30,00	R\$ 957,36	R\$ 1.233,27	R\$ 36.998,10	0,67%	
5.4	260168	SEOP	PLANTIO DE GRAMA (INCL. TERRA PRETA)	m ²	90,00	R\$ 34,68	R\$ 44,67	R\$ 4.020,30	0,07%	
5.5	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	90,00	R\$ 37,90	R\$ 48,82	R\$ 4.393,80	0,08%	
5.6	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m ²	123,20	R\$ 35,73	R\$ 46,03	R\$ 5.670,89	0,10%	
5.7	130233	SEOP	CIMENTADO LISO C/ JUNTA PLÁSTICA	m ²	838,09	R\$ 76,80	R\$ 98,93	R\$ 82.912,24	1,50%	
TOTAL DO ITEM 5.0									R\$ 316.976,83	5,73%
6			PAREDES/ PINTURAS E REVESTIMENTOS							
6.1	60046	SEOP	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	m ²	1500,00	R\$ 111,44	R\$ 143,56	R\$ 215.340,00	3,89%	
6.2	110143	SEOP	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m ²	3000,00	R\$ 14,86	R\$ 19,14	R\$ 57.420,00	1,04%	
6.3	110764	SEOP	ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E ADIT. PLAST. 1:6	m ³	20,00	R\$ 549,10	R\$ 707,35	R\$ 14.147,00	0,26%	
6.4	150253	SEOP	LATEX ACRILICA FOSCA INT./ EXT. C/ MASSA E SELADOR - 3 DEMÃOS	m ²	3000,00	R\$ 48,64	R\$ 62,66	R\$ 187.980,00	3,40%	
6.5	130119	SEOP	LAJOTA CERÂMICA - INCLUINDO REJUNTAMENTO (PADRÃO MÉDIO)	m ²	1150,00	R\$ 81,68	R\$ 105,22	R\$ 121.003,00	2,19%	
6.6	91510	SEOP	PAÍNEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	m ²	40,00	R\$ 736,09	R\$ 948,23	R\$ 37.929,20	0,69%	
6.7	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	284,15	R\$ 79,37	R\$ 102,24	R\$ 29.051,49	0,52%	
TOTAL DO ITEM 6.0									R\$ 662.870,69	11,98%
7			FORRO							
7.1	140240	SEOP	FORRO EM PVC 100MM ENTARUGAMENTO - METÁLICO	m ²	172,26	R\$ 80,98	R\$ 104,32	R\$ 17.970,16	0,32%	
7.2	151286	SEOP	EMASSAMENTO DE TETO C/ MASSA CORRIDA	m ²	1166,23	R\$ 18,22	R\$ 23,47	R\$ 27.371,41	0,49%	
7.3	150180	SEOP	LATEX ACRILICA FOSCA INT. E EXT. SEM MASSA C/ SELADOR	m ²	1166,23	R\$ 26,92	R\$ 34,68	R\$ 40.444,85	0,73%	
7.4	111293	SEOP	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST. APLICADO NO TETO	m ²	1166,23	R\$ 53,84	R\$ 69,36	R\$ 80.889,71	1,46%	
TOTAL DO ITEM 7.0									R\$ 166.676,13	3,01%
8			ESQUADRIAS							
8.1	90063	SEOP	PORTA MAD. TRABALHADA C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	m ²	62,58	R\$ 791,71	R\$ 1.019,88	R\$ 63.824,09	1,15%	
8.2	100817	SEOP	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	un	37,00	R\$ 131,33	R\$ 169,18	R\$ 6.259,66	0,11%	
8.3	1784	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta banheiro c/ fechadura de embutir c/ maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1820/09 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp = 2,40mm (Lider ou similar)	cj	15,00	R\$ 219,02	R\$ 282,14	R\$ 4.232,10	0,08%	
8.4	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²	101,70	R\$ 436,28	R\$ 562,02	R\$ 57.157,43	1,03%	
8.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	17,37	R\$ 555,87	R\$ 716,07	R\$ 12.438,13	0,22%	
TOTAL DO ITEM 8.0									R\$ 143.911,41	2,60%
9			COBERTURA						4,37%	
9.1	70058	SEOP	COBERTURA - TELHA PLAN	m ²	950,00	R\$ 64,64	R\$ 83,27	R\$ 79.106,50	1,43%	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.094.573/0001-55		SEMED Secretaria Municipal de Educação							
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.									
SINAPI SETEMBRO/2024 SBC NOVEMBRO/2024 ORSE AGOSTO/2024 SEOP OUTUBRO/2024						ENCARGOS SOCIAIS (%)		BDI (%)	
						87,48%		28,82%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
9.2	70051	SEOP	ESTRUTUTA EM MAD. LEI P/TELHA DE BARRO - PÇ. APARELHADA	m²	950,00	R\$ 117,89	R\$ 151,87	R\$ 144.276,50	2,61%
9.3	70277	SEOP	CALHA EM CHAPA GALVANIZADO	m	150,00	R\$ 95,15	R\$ 122,57	R\$ 18.385,50	0,33%
TOTAL DO ITEM 9.0								R\$ 241.768,50	4,37%
10			TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES						
10.1	80151	SEOP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E CALHAS	m²	90,00	R\$ 174,65	R\$ 224,98	R\$ 20.248,20	0,37%
10.2	80153	SEOP	IMPERMEABILIZAÇÃO REBAIXOS BANHO./COZ.(TINTA ASFALTICA)	m²	110,00	R\$ 26,10	R\$ 33,62	R\$ 3.698,20	0,07%
TOTAL DO ITEM 10.0								R\$ 23.946,40	0,43%
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA						8,58%
11.1	180299	SEOP	PONTO DE ÁGUA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	pt	75,00	R\$ 407,39	R\$ 524,80	R\$ 39.360,00	0,71%
11.2	180214	SEOP	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CX. E RALOS)	pt	75,00	R\$ 450,39	R\$ 580,19	R\$ 43.514,25	0,79%
11.3	180102	SEOP	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	m	1500,00	R\$ 42,36	R\$ 54,57	R\$ 81.855,00	1,48%
11.4	180508	SEOP	TUBO EM PVC - 150MM (LS)	m	500,00	R\$ 78,16	R\$ 100,69	R\$ 50.345,00	0,91%
11.5	180107	SEOP	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/ RASGO NA ALVENARIA) - LH	m	3000,00	R\$ 21,36	R\$ 27,52	R\$ 82.560,00	1,49%
11.6	180424	SEOP	TUBO EM PVC - JS - 60MM (C/ RASGO NA ALVENARIA) - LH	m	500,00	R\$ 87,42	R\$ 112,61	R\$ 56.305,00	1,02%
11.7	250672	SEOP	TORRE P/ CAIXA D'ÁGUA	un	1,00	R\$ 4.077,58	R\$ 5.252,74	R\$ 5.252,74	0,09%
11.8	180417	SEOP	FILTRO ANAEROBICO CONC. ARM. D= ARM. D=1.4M P= 1.8M	un	1,00	R\$ 4.264,93	R\$ 5.494,08	R\$ 5.494,08	0,10%
11.9	180540	SEOP	SUMIDOURO EM ALVENARIA C/ TPO. EM CONCRETO - CAP= 150 PESSOAS	un	1,00	R\$ 9.499,26	R\$ 12.236,95	R\$ 12.236,95	0,22%
11.10	180548	SEOP	FOSSA SEPTICA EM CONCRETO ARMADO - CAP= 150 PESSOAS	un	1,00	R\$ 17.134,59	R\$ 22.072,78	R\$ 22.072,78	0,40%
11.11	180687	SEOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 100x100x100CM C/ TPO. CONCRETO	un	8,00	R\$ 1.269,44	R\$ 1.635,29	R\$ 13.082,32	0,24%
11.12	180680	SEOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 40x40x40CM C/ TPO. CONCRETO	un	10,00	R\$ 357,91	R\$ 461,06	R\$ 4.610,60	0,08%
11.13	180502	SEOP	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV (SUC., REC., BARRILETE., COL. DISTRIBUIÇÃO)	un	1,00	R\$ 4.684,87	R\$ 6.035,05	R\$ 6.035,05	0,11%
11.14	220496	SEOP	POÇO TUBULAR D= 6' - PROF. = 30M	un	1,00	R\$ 26.246,03	R\$ 33.810,14	R\$ 33.810,14	0,61%
11.15	102995	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	80,00	R\$ 65,17	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00	0,12%
11.16	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	10,00	R\$ 307,18	R\$ 395,71	R\$ 3.957,10	0,07%
11.17	180679	SEOP	CAIXA EM ALVENARIA DE 50x50x50CM C/ TPO. CONCRETO	un	12,00	R\$ 504,15	R\$ 649,45	R\$ 7.793,40	0,14%
TOTAL DO ITEM 11.0								R\$ 475.000,41	8,58%
12			LOUÇAS E METAIS						
12.1	190609	SEOP	BACIA SIFONADA C/ CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	un	18,00	R\$ 622,69	R\$ 802,15	R\$ 14.438,70	0,26%
12.2	190303	SEOP	BACIA SIFONADA - PCD	un	2,00	R\$ 1.448,21	R\$ 1.865,58	R\$ 3.731,16	0,07%
12.3	190691	SEOP	DUCHA HIGIENICA CROMADA	un	20,00	R\$ 181,19	R\$ 233,41	R\$ 4.668,20	0,08%
12.4	190101	SEOP	PIA 02 CUBAS EM AÇO INOX. C/ TORN., SIFOES E VAL. (2.0M)	un	1,00	R\$ 2.083,09	R\$ 2.683,44	R\$ 2.683,44	0,05%
12.5	190716	SEOP	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	m	12,00	R\$ 301,31	R\$ 388,15	R\$ 4.657,80	0,08%
12.6	250109	SEOP	ESPELHO DE CRISTAL (0,40X0,60M) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	un	18,00	R\$ 168,96	R\$ 217,65	R\$ 3.917,70	0,07%
12.7	190788	SEOP	CUBA DE LOUÇA DE SOBREPOR	un	12,00	R\$ 216,12	R\$ 278,41	R\$ 3.340,92	0,06%
12.8	251293	SEOP	TAMPO EM GRANITO VERDE UBATUBA	m²	12,00	R\$ 966,60	R\$ 1.245,17	R\$ 14.942,04	0,27%
12.9	190797	SEOP	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	un	20,00	R\$ 83,84	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00	0,04%
12.10	190795	SEOP	PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO	un	12,00	R\$ 110,17	R\$ 141,92	R\$ 1.703,04	0,03%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.094.573/0001-55		SEMED Secretaria Municipal de Educação							
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.									
SINAPI SETEMBRO/2024 SBC NOVEMBRO/2024 ORSE AGOSTO/2024 SEOP OUTUBRO/2024						ENCARGOS SOCIAIS (%)		BDI (%)	
						87,48%		28,82%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
12.11	190794	SEOP	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO - POLIPROPILENO	un	12,00	R\$ 85,37	R\$ 109,97	R\$ 1.319,64	0,02%
12.12	190231	SEOP	CHUVEIRO CROMADO	un	3,00	R\$ 100,28	R\$ 129,18	R\$ 387,54	0,01%
12.13	190376	SEOP	TANQUE INOX C/ TORNEIRA, SIFÃO E VALVULA	un	1,00	R\$ 744,60	R\$ 959,19	R\$ 959,19	0,02%
12.14	190529	SEOP	BEBEDOURO AÇO INOX C/ 4 TORNEIRAS E FILTRO	un	1,00	R\$ 4.744,06	R\$ 6.111,30	R\$ 6.111,30	0,11%
TOTAL DO ITEM 12.0								R\$ 65.020,67	1,17%
13			INSTALAÇÕES ELETRICAS						11,87%
13.1	170387	SEOP	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE EMBUTIR P/ 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	un	2,00	R\$ 1.614,25	R\$ 2.079,48	R\$ 4.158,96	0,08%
13.2	170322	SEOP	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO DE EMBUTIR P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	un	4,00	R\$ 765,20	R\$ 985,73	R\$ 3.942,92	0,07%
13.3	170682	SEOP	PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO (INCL. ELETR., CX., FIAÇÃO E TOMADA)	pt	225,00	R\$ 672,61	R\$ 866,46	R\$ 194.953,50	3,52%
13.4	170081	SEOP	PONTO DE LUZ / FORÇA (C/ TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATÉ 200W	pt	225,00	R\$ 274,92	R\$ 354,15	R\$ 79.683,75	1,44%
13.5	170744	SEOP	CABO DE COBRE 4MM² - 1 KV	m	2500,00	R\$ 11,40	R\$ 14,69	R\$ 36.725,00	0,66%
13.6	170319	SEOP	CABO DE COBRE 10 MM² - 750 V	m	600,00	R\$ 17,64	R\$ 22,72	R\$ 13.632,00	0,25%
13.7	170747	SEOP	CABO DE COBRE 16MM² - 1KV	m	500,00	R\$ 26,32	R\$ 33,91	R\$ 16.955,00	0,31%
13.8	170743	SEOP	CABO DE COBRE 2,5 MM² - 1 KV	m	4000,00	R\$ 8,51	R\$ 10,96	R\$ 43.840,00	0,79%
13.9	170750	SEOP	CABO DE COBRE 50 MM² - 1 KV	m	450,00	R\$ 76,15	R\$ 98,10	R\$ 44.145,00	0,80%
13.10	171532	SEOP	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W	un	200,00	R\$ 412,51	R\$ 531,40	R\$ 106.280,00	1,92%
13.11	170751	SEOP	CABO DE COBRE 70MM² - 1 KV	m	200,00	R\$ 100,80	R\$ 129,85	R\$ 25.970,00	0,47%
13.12	170326	SEOP	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	un	10,00	R\$ 24,38	R\$ 31,41	R\$ 314,10	0,01%
13.13	170362	SEOP	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	un	10,00	R\$ 68,04	R\$ 87,65	R\$ 876,50	0,02%
13.14	170388	SEOP	DISJUNTOR 3P - 10 A 50A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 337,46	R\$ 434,72	R\$ 869,44	0,02%
13.15	170900	SEOP	DISJUNTOR 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	1,00	R\$ 423,81	R\$ 545,95	R\$ 545,95	0,01%
13.16	170693	SEOP	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 75 KVA (INCL. POSTE, ACESSÓRIOS E CABINE DE MEDIÇÃO)	un	1,00	R\$ 52.356,24	R\$ 67.445,31	R\$ 67.445,31	1,22%
13.17	171164	SEOP	HASTE DE AÇO COBRÉADA 5/8"x2,40M C/ CONECTOR	un	2,00	R\$ 134,65	R\$ 173,46	R\$ 346,92	0,01%
13.18	181296	SEOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC D= 300MM	un	2,00	R\$ 433,88	R\$ 558,92	R\$ 1.117,84	0,02%
13.19	171110	SEOP	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	un	2,00	R\$ 9,15	R\$ 11,79	R\$ 23,58	0,00%
13.20	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (REFLETORES)	UN	25,00	R\$ 468,94	R\$ 604,09	R\$ 15.102,25	0,27%
TOTAL DO ITEM 13.0								R\$ 656.928,02	11,87%
14			LÓGICA E REFRIGERAÇÃO						
14.1	170683	SEOP	PONTO DE LÓGICA - UTP (INCL. ELETR., CABO E CONECTOR)	pt	12,00	R\$ 596,60	R\$ 768,54	R\$ 9.222,48	0,17%
14.2	231084	SEOP	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	pt	28,00	R\$ 274,27	R\$ 353,31	R\$ 9.892,68	0,18%
14.3	230262	SEOP	PONTO P/ AR CONDICIONADO (TUBUL., CJ. AIRSTOP E FIAÇÃO)	pt	28,00	R\$ 551,01	R\$ 709,81	R\$ 19.874,68	0,36%
14.4	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	6,00	R\$ 3.980,60	R\$ 5.127,81	R\$ 30.766,86	0,56%
14.5	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	22,00	R\$ 2.458,56	R\$ 3.167,12	R\$ 69.676,64	1,26%
TOTAL DO ITEM 14.0								R\$ 139.433,34	2,52%
15			QUADRA						
15.1			MOVIMENTO DE TERRA						
15.1.1	30011	SEOP	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	m³	300,00	R\$ 168,24	R\$ 216,73	R\$ 65.019,00	1,17%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.094.573/0001-55									
SEMED Secretaria Municipal de Educação									
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.									
SINAPI SETEMBRO/2024 SBC NOVEMBRO/2024 ORSE AGOSTO/2024 SEOP OUTUBRO/2024						ENCARGOS SOCIAIS (%)		BDI (%)	
						87,48%		28,82%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
15.1.2	30675	SEOP	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	m³	300,00	R\$ 10,82	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00	0,08%
TOTAL DO SUBITEM 15.1								R\$ 69.201,00	1,25%
15.2			INFRA-ESTRUTURA						2,94%
15.2.1			SAPATAS						1,42%
15.2.1.1	40257	SEOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	m²	5,00	R\$ 905,48	R\$ 1.166,44	R\$ 5.832,20	0,11%
15.2.1.2	50766	SEOP	CONCRETO ARMADO FCK= 25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADESAMENTO)	m³	15,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.843,66	R\$ 72.654,90	1,31%
TOTAL DO SUBITEM 15.2.1								R\$ 78.487,10	1,42%
15.2.2			VIGAS BALDRAMES						1,52%
15.2.2.1	40284	SEDOP	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	m³	20,00	R\$ 3.259,08	R\$ 4.198,35	R\$ 83.967,00	1,52%
TOTAL DO SUBITEM 15.2.2								R\$ 83.967,00	1,52%
TOTAL DO SUBITEM 15.2								R\$ 162.454,10	2,94%
15.3			SUPRA-ESTRUTURA						
15.3.1			ARQUIBANCADAS E BANCOS						
15.3.1.1			PILARES						
15.3.1.1.1	50766	SEDOP	CONCRETO ARMADO FCK= 25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADESAMENTO)	m³	4,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.843,66	R\$ 19.374,64	0,35%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.1.1								R\$ 19.374,64	0,35%
15.3.1.2			VIGAS						
15.3.1.2.1	050766	SEDOP	CONCRETO ARMADO FCK= 25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADESAMENTO)	m³	8,00	R\$ 3.760,02	R\$ 4.843,66	R\$ 38.749,28	0,70%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.1.2								R\$ 38.749,28	0,70%
15.3.1.3			LAJES						
15.3.1.3.1	50713	SEDOP	LAJE PRÉ-MOLDADA E= 12CM (INCL. CAPEAMENTO) - UNIDIRECIONAL	m²	50,40	R\$ 127,97	R\$ 164,85	R\$ 8.308,44	0,15%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.1.3								R\$ 8.308,44	0,15%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.1								R\$ 66.432,36	1,20%
15.3.2			ESTRUTURA GERAL						
15.3.2.1			COLUMNAS						
15.3.2.1.1	COMP. 003	COMPOSIÇÃO	COLUMNAS LISAS - PRE FABRICADA DE CONCRETO	m³	25,00	R\$ 2.647,16	R\$ 3.410,07	R\$ 85.251,75	1,54%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.2.1								R\$ 85.251,75	1,54%
15.3.2.2			VIGAS						
15.3.2.2.1	COMP. 004	COMPOSIÇÃO	VIGA PRÉ- FABRICADAS EM CONCRETO PROTENTIDA	m³	30,00	R\$ 2.647,16	R\$ 3.410,07	R\$ 102.302,10	1,85%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.2.2								R\$ 102.302,10	1,85%
15.3.2.3			TERÇAS						1,91%
15.3.2.3.1	COMP. 005	COMPOSIÇÃO	SUPORTES EM CONCRETO PARA TERÇAS H25	m³	8,00	R\$ 2.647,16	R\$ 3.410,07	R\$ 27.280,56	0,49%
15.3.2.3.2	COMP. 006	COMPOSIÇÃO	TERÇAS PROTENDIDAS H25	m³	23,00	R\$ 2.647,16	R\$ 3.410,07	R\$ 78.431,61	1,42%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.2.3								R\$ 105.712,17	1,91%
15.3.2.4			COBERTURA						4,53%
15.3.2.4.1	71510	SEDOP	COBERTURA - TELHA TERMOACÚSTICA E= 30MM CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIISOCIANURATO (PIR)	m²	750,00	R\$ 259,73	R\$ 334,58	R\$ 250.935,00	4,53%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.2.4								R\$ 250.935,00	4,53%
TOTAL DO SUBITEM 15.3.2								R\$ 544.201,02	9,83%
TOTAL DO SUBITEM 15.3								R\$ 610.633,38	11,03%
15.4			PISO/PINTURA						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ITEM		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.										
SINAPI SETEMBRO/2024 SBC NOVEMBRO/2024 ORSE AGOSTO/2024 SEOP OUTUBRO/2024							ENCARGOS SOCIAIS (%)	BDI (%)		
							87,48%	28,82%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
15.4										
TOTAL DO SUBITEM 15.4										
R\$ 110.474,00 2,00%										
15.0										
TOTAL DO SUBITEM 15.0										
R\$ 952.762,48 17,21%										
16										
SERVIÇOS DIVERSOS										
16.1										
16.1	13082	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS ITENLIGENTES OU SIMILAR	un	2,00	R\$ 2.065,58	R\$ 2.660,88	R\$ 5.321,76	0,10%	
16.2										
16.2	13086	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	un	2,00	R\$ 1.760,00	R\$ 2.267,23	R\$ 4.534,46	0,08%	
16.3										
16.3	9165	ORSE	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV. D= 1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM.: 1,54X1,54X2,04M, REF.: SERGIPARK OU SIMILAR	Un	1,00	R\$ 4.003,03	R\$ 5.156,70	R\$ 5.156,70	0,09%	
TOTAL DO SUBITEM 16.0										
R\$ 15.012,92 0,27%										
17										
RAMPA										
17.1										
17.1	51172	SEDOP	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA COM FORMA APARENTE - 1 REAPROVEITAMENTO	m³	25,00	R\$ 3.444,18	R\$ 4.436,79	R\$ 110.919,75	2,00%	
17.2										
17.2	241470	SEDOP	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	140,00	R\$ 362,40	R\$ 466,84	R\$ 65.357,60	1,18%	
17.3										
17.3	150741	SEDOP	LATEX ACRILICA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	m²	70,00	R\$ 12,20	R\$ 15,72	R\$ 1.100,40	0,02%	
TOTAL DO SUBITEM 17.0										
R\$ 177.377,75 3,20%										
18										
INCÊNDIO										
18.1										
18.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	4,00	R\$ 268,95	R\$ 346,46	R\$ 1.385,84	0,03%	
18.2										
18.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 24,14	R\$ 31,10	R\$ 124,40	0,00%	
18.3										
18.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2,00	R\$ 20,97	R\$ 27,01	R\$ 54,02	0,00%	
18.4										
18.4	241468	SEDOP	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	un	25,00	R\$ 49,82	R\$ 64,18	R\$ 1.604,50	0,03%	
TOTAL DO SUBITEM 18.0										
R\$ 3.168,76 0,06%										
19										
SERVIÇOS FINAIS										
19.1										
19.1	241318	SEDOP	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO - (40 X 30CM)	un	1,00	R\$ 1.363,05	R\$ 1.755,88	R\$ 1.755,88	0,03%	
19.2										
19.2	270220	SEDOP	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	m²	1065,81	R\$ 8,21	R\$ 10,58	R\$ 11.276,26	0,20%	
19.3										
19.3	COMP. 007	COMPOSIÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00	R\$ 2.286,60	R\$ 2.945,60	R\$ 2.945,60	0,05%	
TOTAL DO SUBITEM 19.0										
R\$ 15.977,74 0,29%										
20										
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
20.1										
20.1	COMP. 008	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	18,00	R\$ 3.610,80	R\$ 4.651,43	R\$ 83.725,74	1,51%	
TOTAL DO SUBITEM 20.0										
R\$ 83.725,74 1,51%										
TOTAL GERAL DA OBRA										
R\$ 5.535.062,35 100,00%										

R\$ 5.535.062,35 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do Município de Augusto Corrêa/PA.



INTRODUÇÃO

O projeto de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, localizada na sede do município de Augusto Corrêa/PA, visa uma melhor qualidade na educação dos discentes, pois através de uma edificação digna é possível proporcionar as crianças um ensino, mas adequado, com mais qualidade, segurança e conforto, assegurando que todas suas atividades sejam executadas de forma digna e adequada.

Visto isto, o presente estudo técnico preliminar, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na Sede do município de Augusto Corrêa/PA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. MATILDE TEIXEIRA DE ASSIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

LOCALIZAÇÃO

A obra em questão de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do município de Augusto Corrêa/PA. Com Coordenadas Geográficas em decimal: -1.021876 ; -46.640194. Conforme a imagem abaixo:



IMAGEM 01: Localização da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do Município de Augusto Corrêa/PA.(Google Earth)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATADA

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Matilde Teixeira de Assis, localizada na Rua Joaquim Francisco Gomes. S/Nº, bairro Cidade Nova em Augusto Corrêa- PA, atende 406 (quatrocentos e seis) alunos regularmente matriculados neste ano de 2024. É uma escola independente, seu quadro funcional é composto por 58 profissionais, sendo 01 (uma) diretora, 01 (uma) vice-diretora, 04 (duas) coordenadoras pedagógicas, 23 (vinte e dois) professores, 01 (uma) secretária, 06 (seis) Auxiliares administrativos, 11 (onze) serviços gerais, 04 (quatro) vigias e 07 (sete) cuidadores educacionais.

Diante dos dados quantitativos, é notório que a infraestrutura física atual da escola não consegue atender com qualidade as necessidades de um ambiente educacional com vistas para melhoria da aprendizagem dos alunos e nem possui um ambiente confortável e digno para os funcionários desempenharem suas funções.

Além disso, o Plano Municipal de Educação, evidencia um conjunto de intenções demandadas pela educação do território de Augusto Corrêa-PA, as quais estão centradas em metas e estratégias. De acordo com o Plano Municipal de Educação deste município elaborado em 2015, cujo prazo expira em 2025, observam-se várias proposições para o período mencionado, dentre elas as destacadas a seguir:

Meta 1, estratégia 1.1, descreve que para assegurar a universalização e atendimento às crianças de 04 e 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil, pretendesse construir novas unidades escolares públicas exclusivas para Educação Infantil bem como ampliar as já existentes. A estratégia 1.25 descreve, assegurar na portaria de lotação o limite de crianças por professor da seguinte forma: (.....) 3 a 4 anos (15 crianças); 4 a 5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



anos (20 crianças). Porém, atualmente não é possível cumprir essa estratégia na sua totalidade, pois na portaria de lotação, na referida faixa etária, as turmas devem ser organizadas de 20 à 23 alunos, já que ainda não temos espaços suficientes para atender toda a demanda existente dentro do que propõe o PME. Desse modo, algumas crianças estão se deslocando para escolas distantes de sua residência, descumprindo com o que prevê a LDB que é de garantir vagas na escola mais próxima de sua residência às crianças a partir de 04 anos de idade.

Meta 2, que trata da universalização do Ensino Fundamental de 9 anos, é descrito na estratégia 2.1, a garantia do cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula de no mínimo 18 estudantes com no máximo dois estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação e 20 estudantes sem deficiência para o primeiro ciclo, no mínimo de 20 estudantes com no máximo de 02 (dois) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação e 25 estudantes sem deficiência para os demais ciclos. E na estratégia 2.2, deixa claro a garantia de padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com laboratório de ciências, sala de primeiros socorros, laboratório de informática, biblioteca, sala de recursos pedagógicos e sala de recursos multifuncional com espaços diferenciados contendo ventilação, iluminação e climatização, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade. O atendimento dessas estratégias permite promover a inclusão de forma mais efetiva, visto que a diminuição do número de alunos em sala de aula em que possua crianças com deficiência ou com qualquer transtorno, possibilita melhor locomoção, participação, postura e expressão, pois em salas de aula superlotadas o desenvolvimento das potencialidades desses estudantes fica comprometida. No que diz a ampliação e criação dos espaços pedagógicos, estudos, enfatizam qualidades visíveis nos processos de ensino aprendizagem dos alunos que estão usufruindo de um espaço que dialogue com a proposta pedagógica da escola, contribuindo para o engajamento, interesse, autonomia e desenvolvimento de competências e habilidades importantes para cada estudante, os quais não se resumem apenas as que são propiciadas em sala de aula regular.

Desse modo, para atender as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente, na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Matilde Teixeira de Assis, há necessidade em reformar e ampliar seus espaços, assim como construir novos ambientes escolares, como: Acréscimo de salas de aula, algumas específicas para o maternal, já que é o primeiro contato que a criança pode ter com o ambiente escolar e a estrutura do ambiente escolar deve oferecer condições para esse público; Fraldário, são inegáveis os benefícios dessas instalações, especialmente para as crianças, visto que é um espaço apropriado para a higiene dos menores, pois considera-se que nessa faixa etária a escola recebe crianças que ainda fazem uso de fraldas, bem como também recebem crianças especiais; Sala de leitura que objetiva, principalmente a constituição de um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos e autônomos; Sala de Recursos Multifuncionais, são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado, objetivando prover condições de acesso, participação e aprendizagem no



ensino regular aos alunos com deficiência; Laboratório de Informática, deve funcionar como um provedor de recursos e serviços para realização de aulas e de trabalhos, tendo o microcomputador como ferramenta de aprendizagem para alunos e professores e como suporte técnico para o trabalho do professor; Sala dos professores, local onde os educadores se reúnem para planejar em equipe, bem como um local para interação e descanso, é importante para melhorar o bem-estar da equipe e criar um senso de comunidade e conexão; Sala da Coordenação Pedagógica, onde os profissionais trabalham e se reúnem para realizar formação e discussões aprofundadas em relação à educação, discutir aspectos técnicos e burocráticos, atender alunos, professores e pais em uma sala específica; Playground, sua função vai muito além de entreter os estudantes, é um espaço onde as crianças podem se exercitar, fortalecendo, assim, a sua musculatura e os seus ossos, pois a brincadeira age positivamente na melhora da coordenação motora, do equilíbrio e da postura corporal das crianças, além de ser um espaço de socialização.

Pensar em reforma e ampliação nesta escola, pensa-se logo na sua localização que é excelente e estratégica para atender alunos dos diversos bairros da cidade, isso impulsiona a modernização e a criação de espaços que abarquem novas formas de aprendizado e de áreas importantes para o convívio escolar.

Hoje não basta ter uma equipe engajada e um planejamento pedagógico de sucesso, se o espaço físico da escola não gera um encantamento à primeira vista a escola pode perder alunos. Por isso é importante criar um plano de reforma que promova uma cara nova à escola, para atrair mais alunos e modernize a instituição.

A reforma escolar deve ter como objetivo promover um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem, atendendo às necessidades em constante evolução da comunidade escolar. Um espaço acolhedor, seguro e estimulante pode influenciar positivamente o desempenho, a motivação e o bem-estar dos estudantes.

Enfatiza-se que o atual espaço físico do educandário foi construído para suprir as necessidades de uma outra época e atualmente não atende as novas demandas educacionais. Conforme o exposto está demonstrado a necessidade de reforma e ampliação da escola Matilde Teixeira.

Diante dessa realidade e considerando que a área do terreno da escola não é compatível com o espaço necessário para edificar todos os ambientes que atendam as necessidades atuais, foi elaborado um criterioso estudo e um novo layout para a escola, onde serão reaproveitadas algumas paredes e a edificação deverá ser reestruturada devido a mesma não ter sido executada anteriormente, com fundações e estrutura para receber a sobrecarga de uma laje e nem o peso de um novo pavimento de salas de aulas.

O novo layout contempla a construção de um pavimento superior e atende todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas acima, será por meio de licitação, na Modalidade de Concorrência



Pública, menor preço, em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Para a presente contratação será elaborado o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3 - REQUISITOS TECNICOS DA CONTRATAÇÃO

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no objeto deste documento;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme os artigos 45 a 50 da Lei nº 12.378, de 2010.
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos



profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

- Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento “*in loco*” gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade. A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI, SEOP, SBC E ORSE.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

O Objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5 – FONTE DE RECURSO

As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0030 1.061 | Construção, Reforma, Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Infantil – FUNDEB 30%.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações

SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 | Outras Obras E Instalações

Fonte: 15420000

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, SEOP- Secretaria de obras pública- Pará, SBC - Sociedade Brasileira de Computação e ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, SEOP, SBC e Orse, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI, SEOP, SBC e Orse. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

- **Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA**



A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

O valor de contratação para o objeto em questão é de R\$ 5.342.489,07 (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços de Reforma e Ampliação:

- **Fundação:**

Este deve ser um dos primeiros serviços a serem executados pela empresa, a fundação engloba a etapa de escavação, movimentação de terra, e reaterro. A dimensão das sapatas deve obedecer ao projeto base, e respeitar as etapas construtivas. Iniciando com o lastro, em seguida a ferragem da sapata, já com o arranque do pilar para que possa deixar a espera para supra estrutura, e por último a concretagem do bloco. Ao cumprir esta etapa, poderá ser feito o reaterro.



As vigas devem ser confeccionadas conforme o dimensionamento apresentado em planilha respeitando as polegadas de cada vergalhão para as colunas e estribos, enformadas e concretadas respeitando espaçamento necessário para recobrimento das ferragens, garantindo com que a resistência da infraestrutura não seja comprometida.

▪ **Superestrutura:**

Na superestrutura, haverá a confecção dos pilares, vigas e lajes, com dimensionamentos próprios para a edificação a ser construída, respeitando a bitola dos vergalhões devem ser utilizadas conforme a necessidade apresentada em planilha, os pilares e viga terão a concretagem com preparo mecânico com betoneira.

▪ **Alvenaria de vedação**

A alvenaria será feita com tijolo cerâmico de espessura de 9(nove) centímetros, o sistema de assentamento deverá ser a cutelo, de modo que a espessura da parede coincida com sua menor dimensão.

▪ **Esquadrias**

Os vão das esquadrias deve ser dimensionado conforme o material a ser utilizado descrito no projeto base e planilha orçamentária para que a instalação possa ser realizada adequadamente.

▪ **Retiradas e demolições:**

Todos os itens que serão orçados na planilha orçamentariam em retiradas e demolições, deverão ser retirados ou demolidos para que possa ser feito a substituição pelo orçado novo, como orientado na especificação técnica.

▪ **Revestimentos:**

Haverá a necessidade da troca total de todos os revestimentos e um acréscimo do quantitativo para outros ambientes.

Deverá ser colocado o revestimento de parede e piso, sendo necessário que tenha sido feita a etapa de retirada o nivelamento dos mesmos já existentes para a recolocação dos novos revestimentos, e nos espaços novos, deverá ser feito o nivelamento do piso com o contrapiso. Quando o revestimento for colocado em uma parede que antes não havia, será necessário averiguar se o não está tendo



descolamento do reboco, caso esteja será necessário fazer a retirada do mesmo e refeito o serviço com chapisco e emboço para que possa ser assentado o revestimento.

Revestimentos em áreas molhadas a argamassa tem que ser apropriada para que haja o descolamento futuro da mesma, utilizando a argamassa AC3, que é própria para este consumo.

▪ **Cobertura**

O madeiramento apresenta a necessidade de troca devido a infiltração por intemperes, e agentes biológicos que causaram a degradação ao longo do tempo.

A troca das telhas que apresentem rachaduras ou fissuras é de fundamental importância para evitar infiltração ascendente futura.

O Telhado a ser construído deverá ter inclinação de 35% para obedecer a inclinação necessária para telhas de barro.

▪ **Pintura:**

Todas as paredes que não receberão revestimento, serão seladas, emassadas lixadas e pintadas.

Nas paredes já existente é importante que seja feito o processo de descascamento da camada anterior e o lixamento para regularização das superfícies.

Quanto a pintura de piso, ele deve ser nivelado e feito uma camada regularizadora da superfície para receber a pintura.

▪ **Pontos elétricos e hidráulicos:**

É necessário que se faça a reparação e revisão destes pontos elétricos para que não haja problemas com equipamentos, e o teste de carga pois haverá o aumento de aparelhos de refrigeração, hospitalares e eletroeletrônicos, sendo a necessidade da implantação de uma subestação para que suporte o consumo elétrico.

Pontos hidráulicos necessitam de revisão e reparos para melhor funcionamento.

▪ **Limpeza de vegetação e obra:**

Deverá ser feita de forma manual, com intuito de desobstruir os espaços e circulações, podendo dar o último acabamento para entrega do espaço físico.



9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação demandada na presente Licitação implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à segurança, conforto, acessibilidade e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir regularidade das pontes da região garantindo para a população uma estrutura de acesso adequada.

11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra é de caráter DLA (Declaração de Dispensa de Licença Ambiental). Porém é de responsabilidade da empresa contratada tomar as medidas cabíveis para que os serviços empregados não se tornem agressivo ao meio ambiente.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após o planejamento deste estudo técnico, mostra-se viável a contratação da empresa especializada para a Reforma e Ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



município de Augusto Corrêa/PA. Seguindo as condições e especificações previstas neste ETP por meio de processo licitatório.

Augusto Corrêa/PA, 07 de novembro de 2024.

Eng. Antônio Osvaldo Cristo dos Santos
CPF: 002.702.992-11

E-mail: osvaldosantos.eng@gmail.com / Telefone: (91) 99282-8433

Leilton Pereira da Silva
CPF: 008.806.342-94

E-mail: lmecenas2015@gmail.com / Telefone: (91) 98583-1986

Sileide de Nazaré Brito Gonçalves
CPF: 695.147.042-15

E-mail: sileideb@yahoo.com.br / Telefone: (91) 98169-4417



ANEXO II

ANEXO II A - PROJETO BÁSICO - ANEXADO AO GEO-OBRAS/TCM-PA;
ANEXO II B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXADO AO GEO-OBRAS/TCM-PA;
ANEXO II C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXADO AO GEO-OBRAS/TCM-PA;
ANEXO II D - PLANTAS BAIXAS - ANEXADO AO GEO-OBRAS/TCM-PA.

<https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao/Licitacao/Detalhes/12098>



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2024 - ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.../2024**

OBJETO: Reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do município de Augusto Corrêa/PA.

A empresa (*nome da empresa*), CNPJ-MF nº....., sediada (*endereço completo*), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(....). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços, especificações e demais elementos.
- f) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega.

DADOS BANCARIOS:

AG:

CONTA:

(Local e Data)

Profissional
(assinatura)

Empresa Licitante
(Responsável legal, assinatura)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2024 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2024....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
FME E A EMPRESA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** de Augusto Corrêa, com sede na Praça São Miguel, nº 64, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representada pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, publicada no Portal Transparência do Município em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 010376-4, na qualidade de ordenadora de despesas doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 2812424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº...../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do município de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) **dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI 09/2024, SBC 11/2024, ORSE 08/2024 e SEOP 10/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Augusto Corrêa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais



materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

10.2. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme edital.

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: **Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.**

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

10.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

10.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação.

10.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

10.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

10.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 10.8, será corrigido monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício 2024:

- Atividade 1501.123650030.1.061 **Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolares do Ens. Infantil – FUNDEB 30%**. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações. Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações. Fonte 15420000.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2024 - ANEXO V – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2024**

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

DECLARA que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

DECLARA que imediatamente após a assinatura do contrato, providenciará as licenças e taxas da obra.

DECLARA que imediatamente após a assinatura do contrato, realizará o cadastro da OBRA junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2024.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente, enviado com verificação de conformidade)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°...../2024 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(item 9.33 do Termo de Referência).**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°...../2024**

OBJETO: Reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Matilde Teixeira de Assis, na sede do município de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ N°,
interessado em participar da **Concorrência Eletrônica n° .../2024**, que os balanços patrimoniais
apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2022	Exercício 2023
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2024.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA n°

CPF n°

(Obs.: Deve ser assinado eletronicamente, enviado com verificação de conformidade)